

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
 DE QUE TRATA O LEILÃO Nº 33/2017**

**I - OBJETIVO:**

Examinar e julgar a documentação para habilitação ao Leilão nº. 33/2017 – Aquisição, pela Codevasf, de ENERGIA do tipo convencional, com as características e quantidades definidas no LOTE DE ENERGIA (Anexo I do Edital) no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

**II - LICITANTES:**

Apresentaram documentação para a habilitação ao Leilão nº. 33/2017, conforme item 2.4.1 do Edital, as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
BID COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.	14.023.604/0001-68
BEP COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.	14.555.633/0001-70
DEAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	10.671.322/0001-16

**III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

Em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no item 2.4.1 do Leilão nº 33/2017, foi procedido ao exame e julgamento da documentação, estando **TODAS** as proponentes vendedoras **HABILITADAS** para a próxima fase do certame licitatório.

**IV – CONCLUSÃO:**

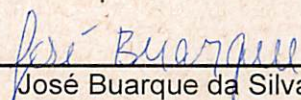
A comissão de julgamento, designada pela Decisão nº. 2048 de 04/12/2017, considerou habilitadas TODAS as três proponentes vendedoras listadas no item II.

A comissão de julgamento encaminha o presente relatório à PR/SL para providências decorrentes.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2017



Cibele Anunciação Ribeiro  
 Presidente da Comissão  
 Decisão nº 2048/2017



José Buarque da Silva  
 Membro da Comissão  
 Decisão nº 2048/2017



Frederico Araújo Rodrigues  
 Membro da Comissão  
 Decisão nº 2048/2017